

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS (TECLADO, MOUSE, SWITCH, FONTE E HD SSD) E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas do PSE – Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde Nerópolis-GO.

1.1. SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO
1	UND	10	SSD 240 GB
2	UND	20	MOUSE C/ FIO
3	UND	20	TECLADOS C/ FIO
4	UND	10	FONTES DE ALIMENTAÇÃO 250 W
5	UND	4	SUWITES 8 PORTAS 10/100
6	UND	2	SUWITES 16 PORTAS 10/100

1.2. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO
7	UND.	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SCANNER E COPIA) COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CONEXÃO WI-FI, USB, VELOCIDADE SIMPLEX (ISO): PRETO: ATÉ 10,5 P.P.M; EM CORES: ATÉ 5 P.P.M, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 P.P.M EM PRETO E 15 P.P.M EM CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA; 5760 X 1440 D.P.I COM RENDIMENTO MÁXIMO 7500 PÁGINAS (PRETO E BRANCO) E 6000 PÁGINAS (COLORIDA) E VISOR LCD COLORIDO

1.3. PSE – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO
8	UND.	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SCANNER E COPIA) COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CONEXÃO WI-FI, USB, VELOCIDADE SIMPLEX (ISO): PRETO: ATÉ 10,5 P.P.M; EM CORES: ATÉ 5 P.P.M, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 P.P.M EM PRETO E 15 P.P.M EM CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA; 5760 X 1440 D.P.I COM RENDIMENTO MÁXIMO 7500 PÁGINAS (PRETO E BRANCO) E 6000 PÁGINAS (COLORIDA) E VISOR LCD COLORIDO


FERNANDA ANDRE FARIAS
Matricula 1755

55 62 3513-1307
Praça Antônio Dutra, nº 01, Setor Central
Nerópolis-GO / CEP: 75.460-000
www.neropolis.go.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS (TECLADO, MOUSE, SWITCH, FONTE E HD SSD) E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA se faz necessário para atender as demandas do PSE – Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde Nerópolis-GO.

2.2 . A manutenção dos equipamentos são necessários pra garantir uma prestação de serviço de qualidade em alguns casos é necessário que se faça a troca dos materiais para processamento de dados e equipamentos como é o caso das impressoras da Vigilância Epidemiológica e PSE – Programa Saúde na Escola para a agilidade nos serviços a aquisição de equipamentos é essencial.

2.3. Diante do exposto fica evidenciado a necessidade da Contratação de empresa especializada no fornecimento aquisição de MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS (TECLADO, MOUSE, SWITCH, FONTE E HD SSD) E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas do PSE – Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde Nerópolis-GO.

3.DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de 37.593.555/0001-02 Saúde.

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite da entrega dos produtos, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não prestação do serviço com as devidas comprovações;

3.3.O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde.

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos produtos, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:


FERNANDA ANDRÉ FARIAS
Matrícula 1755

- 4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.3. Comprovante de regularidade municipal da empresa contratada;
- 4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);
- 4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de saúde, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito nas contas correntes das empresas contratadas, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento dos produtos e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Nerópolis, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da solicitação dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;


FERNANDO ANDRE FARIAS
Matrícula 1755

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em caso de outros serviços e compras.

8. DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços e aquisição não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, incida Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023;

8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;


FERNANDA ANDRE FARIAS
Matrícula 1755

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis)anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da aquisição será exercida por servidor designado através do Decreto ou Portaria ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do serviço de tudo dará ciência á Administração, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.


FERNANDA ANDRE FARIAS
Matricula 1755

11. DEMOSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. A pesquisa de valores foi realizada junto a três empresas do ramo, afim de verificar os valores praticados pelas mesmas, justifica-se a escolha dos fornecedores por ser empresas conhecidas, e por ter toda documentação exigida, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visto que após a pesquisa de preços verificou que as empresas apresentam valores compatíveis com a dispensa.

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art. 33, inc. I do mesmo diploma legal.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:



Fernanda André Farias
Departamento de Compra SMS
Nerópolis GO